



---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMAMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4885/2024**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com auxílio do Departamento de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, visando à Contratação emergencial de Empresa para Execução de Serviços.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL).

## **1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 (Contratação emergencial).

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**2.1** O serviço de manejo de resíduos sólidos é competência dos Municípios, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 da referida lei estabelece que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

**2.2** Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova-SMAMA a formulação e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico participativo, instituído pela Lei Municipal nº 1051/2018, de modo a garantir à população o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos em condições adequadas.

**2.3** Por ser o Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que o Município não possui equipamentos/maquinários tampouco quadro profissional suficiente para atender todas as localidades, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Balsa Nova - PR.

**2.4** O Município possui em vigência o Contrato Administrativo nº 22/2023 para execução do serviço de coleta e transporte de resíduos, com validade até 20 de março de 2024, o qual poderia ser prorrogado, mas a empresa contratada demonstrou interesse pela não renovação via e-mail recebido em 24 de novembro de 2023. Em 04 de dezembro de 2023 foi dado início ao Processo 17193/2023 com



pedido de abertura de edital para contratação de nova empresa para execução dos serviços. O Edital de Concorrência nº 05/2023 foi publicado em 15 de dezembro de 2023 com previsão de recebimento das propostas em 18 de janeiro de 2024. Em 11 de janeiro de 2024 o Município realizou a republicação do referido Edital com alterações e nova previsão de abertura das propostas para 15 de fevereiro de 2024. Na data de 08 de fevereiro de 2024 publicou aviso de suspensão do Edital para realizar correções necessárias, o qual se encontra suspenso até a presente data. Tendo em vista a necessidade de pelo menos 30 dias de publicação de Editais de Concorrência Pública, mais possíveis prazos de recursos, não temos tempo hábil para aguardar os tramites normais da licitação antes do vencimento do contrato vigente, podendo ocorrer em uma interrupção da prestação de serviço. O serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares é considerado essencial e de caráter ininterrupto, pois afeta diretamente a saúde pública da população, portanto se fazendo necessário a contratação de forma emergencial.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de execução dos serviços e prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, a contar da data prevista de início em 21/03/2024.

**3.2** No caso da conclusão do regular processo de licitação realizado para o objeto antes do fim do prazo de vigência supracitado, fica reservado o direito de rescisão imediata do contrato deflagrado em razão deste procedimento para dispensa de licitação, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.

**3.3** Por se tratar de Contrato Emergencial, com fulcro no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a prorrogação do contrato.

### **4. VALOR MÁXIMO ESTIPULADO**

**4.1** O valor máximo estipulado é de **R\$ 729.097,20** (Setecentos e vinte e nove mil e noventa e sete reais e vinte centavos).

**4.2** O custo estimado foi apurado a partir da PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS UNITÁRIOS, conforme Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2019), em que a composição do preço de pessoal considera as Convenções Coletivas vigentes (Anexo) para as respectivas categorias profissionais. O cálculo do BDI foi realizado levando em consideração a metodologia adotada pelo TCE. Os encargos sociais incidentes sobre a remuneração constam na memória de cálculo anexa a Planilha Orçamentária.

### **5. DO PROTOCOLO, SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**5.1. O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 08/03/2024.**

5.2.A abertura se dará na presença de todos, no mesmo dia às 09h00min, no Auditório Municipal localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

5.3.No Envelope deverá constar:

**5.3.1. Proposta de Preços:**

5.3.1.1. No mesmo envelope deverá constar a **Proposta de Preços e Planilhas de Custos e Preços**, devidamente assinadas, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico da empresa, cujos preços unitários e globais resultantes serão os vigentes para a execução dos serviços e farão parte integrante do contrato a ser firmado com o Município de Balsa Nova.

5.3.1.2. As planilhas de custos com valores devem estar de acordo com as convenções coletivas de trabalho em vigor no Estado do Paraná.

5.3.1.3. A não apresentação das planilhas mencionadas, não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado, apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO e propostas manifestamente inexequíveis e contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado acarretará desclassificação da proponente.

**5.3.2. Habilitação Jurídica:**

5.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.3.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



---

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

- 5.3.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.3.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.3.3.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão CNPJ**).

#### **5.3.4. Qualificação Econômica Financeira**

- 5.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

#### **5.3.5. Qualificação Técnica:**

##### **5.3.5.1. Capacitação Técnico-Operacional:**

- 5.3.5.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do



contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução dos serviços.

**5.3.5.1.2.** Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

**a)** Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, o transporte de resíduos sólidos domiciliares pelo prazo de execução igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do contido no projeto básico, o qual compreende 6 (seis meses), conforme abaixo:

<b>Serviço contido no projeto básico</b>	<b>Prazo de execução a ser comprovado 50%</b>
transporte de resíduos sólidos domiciliares.	<b><u>3 meses</u></b>

**a.1)** Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.

**5.3.5.1.3.** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

**5.3.5.1.4.** Declaração de ciência quanto aos documentos exigidos para assinatura do contrato, em conformidade com o Item 11.1 deste Termo de Referência.

### **5.3.5.2. Capacitação Técnico-Profissional:**

**5.3.5.2.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

**5.3.5.2.1.1.** O Atestado deverá possuir:



a) Carimbo de Registro no CREA ou Conselho Profissional Competente;

b) Comprovação de execução de serviços equivalentes com o objeto desta licitação:

**b.1)** Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do serviço contido no projeto básico, o qual compreende 180 Toneladas, conforme abaixo:

<b>Serviço contido no projeto básico</b>	<b>Projeto básico</b>	<b>Quantidade Mínima a ser comprovada 50%</b>
Serviço de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	<b>180 toneladas</b>	<b><u>90 Toneladas</u></b>

**b.2)** Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

**5.3.5.2.2.** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Profissional Competente, o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

**5.3.5.2.3.** Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Profissional Competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório;

**5.3.5.2.4.** Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Profissional Competente, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou TRT dos serviços.

**5.3.5.2.5.** O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 5.3.5.2.1, 5.3.5.2.2, 5.3.5.2.3 e 5.2.5.2.4, com expressa autorização do licitador.

**5.3.6.** Após a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação serão analisados e, sendo considerados válidos, será feita uma ordem classificatória onde a proposta com o menor valor global será considerada vencedora.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.2** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, no prazo estipulado neste Chamamento Público serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.

**6.4** Uma vez Adjudica e Homologado o Termo de Dispensa pela Autoridade do Prefeito, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual, minuta do Anexo II, deste Edital de Chamamento Público.

Balsa Nova, 04 de março de 2024.

**Eduardo Henrique Soares Souza**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



## ANEXO I - PLANILHA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### LOTE ÚNICO

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL).

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	V. TOTAL
1	1	1.080	ton	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Balsa Nova	R\$ 675,09	R\$ 729.097,20

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O serviço de manejo de resíduos sólidos é competência dos Municípios, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 da referida lei estabelece que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

3.2 Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova-SMAMA a formulação e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico participativo, instituído pela Lei Municipal nº 1051/2018, de modo a garantir à população o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos em condições adequadas.



- 3.3** Por ser o Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que o Município não possui equipamentos/maquinários tampouco quadro profissional suficiente para atender todas as localidades, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Balsa Nova - PR.
- 3.4** O Município possui em vigência o Contrato Administrativo nº 22/2023 para execução do serviço de coleta e transporte de resíduos, com validade até 20 de março de 2024, o qual poderia ser prorrogado, mas a empresa contratada demonstrou interesse pela não renovação via e-mail recebido em 24 de novembro de 2023. Em 04 de dezembro de 2023 foi dado início ao Processo 17193/2023 com pedido de abertura de edital para contratação de nova empresa para execução dos serviços. O Edital de Concorrência nº 05/2023 foi publicado em 15 de dezembro de 2023 com previsão de recebimento das propostas em 18 de janeiro de 2024. Em 11 de janeiro de 2024 o Município realizou a republicação do referido Edital com alterações e nova previsão de abertura das propostas para 15 de fevereiro de 2024. Na data de 08 de fevereiro de 2024 publicou aviso de suspensão do Edital para realizar correções necessárias, o qual se encontra suspenso até a presente data. Tendo em vista a necessidade de pelo menos 30 dias de publicação de Editais de Concorrência Pública, mais possíveis prazos de recursos, não temos tempo hábil para aguardar os trâmites normais da licitação antes do vencimentos do contrato vigente, podendo ocorrer em uma interrupção da prestação de serviço. O serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares é considerado essencial e de caráter ininterrupto, pois afeta diretamente a saúde pública da população, portanto se fazendo necessário a contratação de forma emergencial.

#### **4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO**

- 4.1**A prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol), deve contemplar:
- 4.1.1** O Plano de trabalho deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova-Pr, para início da prestação dos serviços, devendo conter métodos a empregar, mapas, setores, frequências, itinerários, programação de execução, dimensionamentos e mão de obra necessária. O documento deverá atender os seguintes requisitos mínimos:
- a) Descrição da organização técnico-administrativa da empresa;
  - b) Serviços prestados pela empresa;
  - c) Organograma da empresa;
  - d) Plano de Coleta: i) Plantas em escalas adequadas, com detalhamento gráfico claro, que contenham: Setores da Coleta; Dias da Semana da



Coleta; Indicação dos itinerários (roteiros) para atendimento de cada setor, com início e fim; ii) Mapeamento contendo os itinerários e logradouros atendidos na setorização proposta, com referência geográfica, a ser disponibilizada em arquivo eletrônico nos formatos kml. e/ou Kmz. e/ou shp e/ou dwg; iii) Memorial descritivo que contenha: Descritivo dos itinerários diários de coleta, explicitando os logradouros atendidos por setor; e Dimensionamento dos veículos e equipamentos para a execução dos serviços.

- e) Plano de manutenção/substituição de veículos, máquinas e equipamentos com descrição do serviço e das instalações, e previsão de veículos reserva;
- f) Plano de medicina, higiene e segurança no trabalho com introdução à Segurança e saúde ocupacional, importância da segurança do trabalho e especificações e relação dos equipamentos de segurança e proteção individual – EPI.

**4.1.1.1** O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Licença Ambiental de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, para as atividades de Coleta e Transporte de Resíduos, conforme cada característica, em plena validade.

**4.1.1.2** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado impresso em 2 (duas) vias, encadernado, como também gravado em CD-ROOM e/ou **Pen-driver** contendo os arquivos eletrônicos do Plano de Coleta.

**4.2** A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações no plano de trabalho ao seu critério.

## **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O serviço prestado consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de Balsa Nova, também por estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela Municipalidade, realizando o transporte em veículo apropriado, do ponto de geração até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr, localizado no ponto de coordenadas UTM E(M)= 665982.50 m E= 7161689.93 m S, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol).

**5.2** A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto (lixeiras), incluso coleta interna e externa das lixeiras e seu entorno (até 2 metros), independente da forma de armazenamento dos resíduos, transporte, pesagem diária em balança rodoviária e descarga no Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol).

**5.3** Os resíduos sólidos domiciliares a serem coletados são: material, substância, objeto ou bem descartado, prioritariamente orgânico não reciclável, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder.

**5.4** Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, ou quando o volume de resíduos exceder 200 (duzentos) litros por ponto de coleta, a Contratada deverá enviar comunicação à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para providências cabíveis nos termos e normas da Prefeitura. Exceto os resíduos encontrados nas “lixeiros” e seu entorno, os quais ficam de responsabilidade da Contratada a realização da coleta conforme item 5.2.

**5.5** Não será compreendido na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais.

**5.6** A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.

**5.7** Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura determinar à Contratada que aumente a frequência da coleta em localidades atendidas pelo serviço.

**5.8** A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

**5.9** Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação nas localidades afetadas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes, desta obrigação.

**5.10** Os serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol) terá seu início de execução dos serviços no dia 21 de março de 2024.

**5.10.1** A Contratada deverá, se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e análise de viabilidade técnica-contratual, atender a eventual alteração do ponto de disposição final dos resíduos domiciliares coletados, que à princípio se fará no Aterro Sanitário



Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu:Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188,Santa Terezinha,Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol).

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO
Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares do Município de Balsa Nova	Município de Balsa Nova	07:00h as 12:00h e das 13:00 h às 16:00 h
Transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Balsa Nova	Deslocamento do Município de Balsa Nova até o local de disposição final	16:00h às 22h

**5.11** A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares será executada de segunda à sexta feira. A contratada poderá ser convocada excepcionalmente, a critério da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para execução de coleta em sábados e domingos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais. Haverá coleta regular em feriados e datas comemorativas afins, quando caírem em dia da semana.

**5.12** A coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nas vias públicas do município de Balsa Nova-PR, conforme descritivo das localidades a serem atendidas. Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe de terceiros.

**5.13** A metodologia de execução dos trabalhos de coleta e transporte deve atender as exigências da NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

#### **QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS A SER COLETADO E KILOMETRAGEM/MENSAL**

Quantidade de resíduos coletados/mês (ton/mês)	Extensão total da Rota (km/mês)
≅180	≅10.064



\*Os valores da tabela consideram a geração mensal, tendo em vista o atendimento aos logradouros discriminados no item 5.18, no mínimo duas vezes por semana por localidade, considerando a operação de dois caminhões de coleta de segunda-feira à sexta-feira, com destinação final do lixo coletado no município no Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu:Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188,Santa Terezinha,Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol).

**5.14** Verifica-se que a rota da coleta de resíduos sólidos domiciliares do Município até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu:Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188,Santa Terezinha,Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol), tem extensão aproximada de 10.064 km/mês e são coletados aproximadamente 180 ton/mês. Os valores da quantidade coletada consideram a média mensal referente ao ano de 2022/2023 incrementados em dez por cento. Os valores da extensão da rota consideram o histórico de quilometragem de abril a outubro de 2023 para um veículo, conforme relatórios do contrato atual.

	<b>Ton</b>
nov/22	157,3
dez/22	152,3
jan/23	176,8
fev/23	163,8
mar/23	151,8
abr/23	140,1
mai/23	163,9
jun/23	163,3
jul/23	172,7
ago/23	174,2
set/23	159,4
out/23	172,4
<b>Total</b>	<b>1948</b>



	<b>Km</b>
abr/23	4273
mai/23	5878
jun/23	5431
jul/23	4990
ago/23	5302
set/23	5032
out/23	4972
<b>Média</b>	<b>5032</b>

**5.15** Em caso de necessidade e aumento do volume de resíduos a recolher, em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista no Edital, o CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA que aumente o número de ruas onde é feita a coleta e o acréscimo das rotas para coleta até a efetiva satisfação das necessidades do Município.

**5.16** Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo CONTRATANTE, deverão ser aceitas pela CONTRATADA, assumindo a responsabilidade adicional indicada, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**5.17** O prestador do serviço deverá obrigatoriamente protocolar **OS TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS** da coleta dos resíduos, bem como o **RELATÓRIO DO RASTREADOR** do veículo e o **CONTROLE DO BORDO** onde conste o registro do Km inicial, Km final e Km rodado diário, junto ao Relatório Mensal, nos endereços eletrônicos [agricultura@balsanova.pr.gov.br](mailto:agricultura@balsanova.pr.gov.br) e [meioambiente@balsanova.pr.gov.br](mailto:meioambiente@balsanova.pr.gov.br).

### **LOCALIDADES DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS**

**5.18** A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá atender a áreas urbanas e rurais do Município de Balsa Nova, de modo a oferecer o serviço de coleta aos setores que constam na listagem abaixo:

**Balsa Nova (Sede / Rodeio Chapada / Rio Verde/ Rodeio Santo Antônio / Moradias Iguaçu, Campo de Dentro /Mirante do Iguaçu / Loteamento Bonassoli); Bugre; Pessegueiros; Rodeiozinho; Mato Chiqueiro; Canhada; São Caetano; Jardim Serrinha; Nova Serrinha; São Luiz do Purunã (Cainã / Cristo do Purunã / Tamanduá Ilha do Meio/ Boqueirão-Amola Faca / Thalia-Itambé/ Posto 39) Ressaca/ (Mineiros, Campina dos Mineiros-Rincão Serra dos Capados), Campina do Bicudo,Rodeiozinho e Bugre (Rincão/Pessegueiros/Morro Grande/ Mato Chiqueiro).**



**5.19** O planejamento da rota deverá ser entregue pela licitante junto ao plano de trabalho. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá atender a todas as localidades do Município durante a semana com atendimento pelo menos 2 vezes.

## **5.20. QUADRO PROFISSIONAL**

**5.20.1** Para a execução integral dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, dentro do território do Município a contratada deverá dispor de equipe profissional, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional:

- a) 02 (dois) motorista para coleta (40 h/semana);
- b) 01 (um) motorista para transporte (30h/semana);
- c) 04 (quatro) coletores;

**5.20.2** Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e coletores especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação para estas atividades.

**5.20.3** A empresa deverá providenciar a substituição imediata nos casos de funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe.

## **6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

**6.1.1** 02 (dois) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, com idade máxima de uso de 5 (cinco) anos, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação, plataforma traseira (estribo) para 03 pessoas com corrimão superior e lateral (pega mão). O veículo coletor-compactador de resíduos deverá atender de forma integral o item 38.5.3 da NR 38. Quilometragem mensal prevista de 10.064 km.

**6.2** Os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento, disponibilizado o acesso ao gestor do contrato, o sistema deverá informar a localização imediata do caminhão, manter um arquivo com a quilometragem percorrida pelo caminhão e as datas.

**6.3** Os veículos deverão estar identificados com a logomarca da empresa e com a indicação que o veículo presta serviço para a Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, e estar:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- b) Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- c) Estar em perfeito estado de conservação de pintura, em suas laterais,



seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;

**d)** Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada, telefone para reclamações e o brasão da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em local bem visível, o seguinte letreiro: "COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES", "RECLAMAÇÕES — FONE da empresa" As letras deverão ter altura mínima de 10cm;

**e)** Estar em perfeitas condições de operação e limpeza, com todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de trânsito, inclusive dispor de outro para substituição imediata em caso de necessidade;

**f)** Apresentar regular condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente;

**g)** Possuir ferramentas necessárias para complementação dos serviços;

**h)** Os veículos deverão ser higienizados de forma periódica, evitando o mau odor e o extravasamento de chorume.

**6.4A** CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não. O veículo reserva deverá apresentar características similares, para a continuidade dos serviços. O prazo para mobilização do veículo reserva será de até 3 (três) horas.

**6.5** As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos e equipamentos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que observadas às exigências impostas.

## **7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

**7.1** O serviço compreende a execução da coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares de Balsa Nova até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol), em atendimento aos itens exigidos no presente Projeto Básico.

**7.1.1** A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto (lixeiras), incluso coleta interna e externa das lixeiras e seu entorno (até 2 metros), transporte, pesagem diária em balança rodoviária e descarga no Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol).

**7.1.2** A Contratada deverá, se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e análise de viabilidade técnica-contratual, atender a eventual alteração do ponto de disposição final dos resíduos domiciliares coletados.

## **8. UNIFORMES**

**8.1** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante,



compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**8.1.1** A contratada deverá fornecer os uniformes em observância as exigências e quantidades constantes no item Uniformes e EPI's da Planilha de composição de custos (Anexo I).

**8.2** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

**8.2.1** Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser os itens substituídos sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, obedecendo aos parâmetros da convenção.

**8.3** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

## **9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O início da execução dos serviços será no dia 21 de março de 2024.

**9.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1 Capacitação Técnico-Operacional:**

**10.1.1** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução dos serviços.

**10.1.2** Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

**a)** Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, o transporte de resíduos sólidos domiciliares pelo prazo de execução igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do contido no projeto básico, o qual compreende 6 (seis meses), conforme abaixo:



Serviço contido no projeto básico	Prazo de execução a ser comprovado 50%
transporte de resíduos sólidos domiciliares	<b><u>3 meses</u></b>

**a.1)** Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.

**10.1.3** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

**10.1.4** Declaração de ciência quanto aos documentos exigidos para assinatura do contrato, em conformidade com o Item 11.1 deste Termo de Referência.

## **10.2 Capacitação Técnico-Profissional:**

**10.2.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

**10.2.1.1** O Atestado deverá possuir:

- a)** Carimbo de Registro no CREA ou Conselho Profissional Competente;
- b)** Comprovação de execução de serviços equivalentes com o objeto desta licitação:

**b.1)** Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do serviço contido no projeto básico, o qual compreende 180 Toneladas, conforme abaixo:

Serviço contido no projeto básico	Projeto básico	Quantidade Mínima a ser comprovada 50%
Serviço de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	<b>180 toneladas</b>	<b><u>90 Toneladas</u></b>

**b.2)** Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

**10.2.2** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Profissional Competente, o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo



Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que fazem parte das atribuições legais do profissional.

**10.2.3** Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Profissional Competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório;

**10.2.4** Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Profissional Competente, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou TRT dos serviços.

**10.2.5** O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, com expressa autorização do licitador.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** No ato de assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) apresentar documento que comprove a propriedade dos veículos, sendo 2 caminhões a serem utilizados de forma direta, caso sejam alugados, apresentar contrato de locação.

## **12. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**12.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 729.097,20.

**12.2** O custo estimado foi apurado a partir da PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS UNITÁRIOS, conforme Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2019), em que a composição do preço de pessoal considera as Convenções Coletivas vigentes (Anexo) para as respectivas categorias profissionais. O cálculo do BDI foi realizado levando em consideração a metodologia adotada pelo TCE. Os encargos sociais incidentes sobre a remuneração constam na memória de cálculo anexa a Planilha Orçamentária.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada.

**13.1.1** Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.1.2** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto na Instrução Normativa a IN 5/2017 – ANEXO VIII-b - e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**13.1.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

**13.1.4** A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

**13.1.5** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.1.6** A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

## **13.2 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.2.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor de Contratos, sendo:

- **Fiscal Técnico – CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER**, Engenheiro Ambiental, Matrícula nº 4733-1
- **Fiscal Técnico Substituto – EMERSON MASSATO WATANABE**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 3100-1
- **Fiscal Administrativo – ANDRÉIA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4155-1;
- Equipe de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



**13.2.1.1** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Verificação contínua do cumprimento de todas as exigências inerentes ao Projeto Básico;

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A Contratada obriga-se a:

**14.1.1** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

**14.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**14.1.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**14.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

**14.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**14.1.6** Disponibilizar gratuitamente aos empregados uniformes e identificação por meio de crachá, além de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**14.1.7** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

**14.1.8** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre

---

que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

**14.1.9** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

**14.1.10** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**14.1.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**14.1.12** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**14.1.13** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**14.1.14** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**14.1.15** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

**14.1.16** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

**14.1.17** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**14.1.18** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**14.1.19** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**14.1.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis



---

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.1.21** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

**14.1.22** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

**14.1.23** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.24** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

**14.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**14.1.26** Apresentar a Contratante Relatório Mensal de execução das atividades acompanhado dos Tickets da pesagem diários, bem como o relatório do rastreador do veículo e o controle de bordo onde conste o registro do Km inicial, Km final e Km rodado diário.

**14.1.27** Dispor de veículo reserva, caso o veículo principal esteja impossibilitado de realizar os serviços descritos neste Termo de Referência.

## **14.2** Cabe a Contratada:

**14.2.1** Realizar a execução dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local (is) indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço unitário e total e as indicações da espécie, a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**14.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**14.2.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes

---

ao objeto do presente Edital;

**14.2.4** Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.2.5** Disponibilizar veículo caminhão coletor equipado com compactador para a execução dos serviços, com idade máxima de uso de 05 (cinco) anos.

**14.2.6** Disponibilizar veículo substituto em um prazo máximo de 3 (três) horas, em casos de eventualidades como problemas mecânicos, acidentes ou atrasos.

**14.2.7** Possuir Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários para realizar os serviços, como: máscaras, luvas, botas e uniforme adequados às atividades.

**14.2.8** O veículo a ser disponibilizado para a prestação do serviço deverá ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e estar em perfeitas condições de rodagem, com manutenção periódica de todos os itens de segurança, inclusive os pneus devem estar em perfeito estado, podendo o setor competente exigir uma vistoria geral sobre o estado de conservação e manutenção deste veículo por órgão competente designado através da SMAMA.

**14.2.9** Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços;

**14.2.10** Os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados, através de uniforme, quando da execução dos serviços.

**14.2.11** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**14.2.12** Cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, pertinentes do objeto a ser contratado.

**14.2.13** Apresentar no início do contrato ou em qualquer substituição de veículo cópia do Certificado de registro e Licenciamento do Veículo que executará os serviços.

**14.2.14** Apresentar no início do contrato ou em qualquer substituição do motorista cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e em caso de não constar no documento de habilitação, apresentar também cópia dos cursos que



o mesmo precise ter para operar o veículo.

**14.2.15** Anexar nos pagamentos mensais comprovante assinado pelo funcionário referente à entrega do vale transporte.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** A Contratante obriga-se a:

**15.1.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

**15.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.1.5** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**15.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

## **16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1** O prazo de execução e vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de até 6 (seis) meses.

**16.1.1** O contrato e execução terão sua vigência encerrados assim que iniciado a execução pela empresa vencedora do Edital de Concorrência 05/2023.

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Conforme os procedimentos de praxe adotados nos editais da Municipalidade.

## **18 FONTES DE PESQUISA**

---

**18.1** A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização da seguinte fonte:

A composição de custo apresentada na PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS considera as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes; orçamentos adquiridos junto a empresas do mercado e/ou sites de venda e editais. As exigências previstas neste Projeto estão de acordo com: a Lei Federal nº 14.026/20, que atualiza o marco legal do saneamento; a Lei Federal nº 12.305/10, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- Cleverson Luiz Dias Mayer - Matrícula nº 47331, **Engenheiro Ambiental**
- Eduardo Henrique Soares de Souza – Matrícula nº 47091, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Elaborado em 26 de fevereiro de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### • INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL).

### • NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos é competência dos Municípios, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 da referida lei estabelece que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova-SMAMA a formulação e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico participativo, instituído pela Lei Municipal nº 1051/2018, de modo a garantir à população o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos em condições adequadas.

Por ser o Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que o Município não possui equipamentos/maquinários tampouco quadro profissional suficiente para atender todas as localidades, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Balsa Nova – Pr.

O Município possui em vigência o Contrato Administrativo nº 22/2023 para execução do serviço de coleta e transporte de resíduos, com validade até 20 de março de 2024, o qual poderia ser prorrogado, mas a empresa contratada demonstrou interesse pela não renovação via e-mail recebido em 24 de novembro de 2023. Em 04 de dezembro de 2023 foi dado início ao Processo 17193/2023 com pedido de abertura de edital para contratação de nova empresa para execução dos serviços. O Edital de Concorrência nº 05/2023 foi publicado em 15 de dezembro de 2023 com previsão de recebimento das propostas em 18 de janeiro de 2024. Em 11 de janeiro de 2024 o Município realizou a republicação do referido Edital com alterações e nova previsão de abertura das propostas para 15 de fevereiro de 2024. Na data de 08 de fevereiro de 2024 publicou aviso de suspensão do Edital para realizar correções necessárias, o qual se encontra suspenso até a presente data. Tendo em vista a necessidade de pelo menos 30 dias de publicação de Editais de Concorrência Pública, mais possíveis prazos de recursos, não temos tempo habil para aguardar os



trâmites normais da licitação antes do vencimentos do contrato vigente, podendo ocorrer em uma interrupção da prestação de serviço. O serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos é considerado essencial e de caráter ininterrupto, pois afeta diretamente a saúde pública da população, portanto se fazendo necessário a contratação de forma emergencial.

#### • REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

##### Capacitação Técnico-Operacional:

1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução dos serviços.
2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:
  - a) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, o transporte de resíduos sólidos domiciliares pelo prazo de execução igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do contido no projeto básico, o qual compreende 6 (seis meses), conforme abaixo:

Serviço contido no projeto básico	Prazo de execução a ser comprovado 50%
transporte de resíduos sólidos domiciliares	<b><u>3 meses</u></b>

3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

##### Capacitação Técnico-Profissional:

1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado



deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

1.1 O Atestado deverá possuir:

- a) Carimbo de Registro no CREA ou Conselho Profissional Competente;
- b) Comprovação de execução de serviços equivalentes com o objeto desta licitação:

b.1) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do serviço contido no projeto básico, o qual compreende 180 Toneladas, conforme abaixo:

<b>Serviço contido no projeto básico</b>	<b>Projeto básico</b>	<b>Quantidade Mínima a ser comprovada 50%</b>
Serviço de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	<b>180 toneladas</b>	<b><u>90 Toneladas</u></b>

b.2) Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

3. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Profissional Competente, o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

4. Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Profissional Competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório;

5. Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Profissional Competente, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou TRT dos serviços.



#### • ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá atender a áreas urbanas e rurais do Município de Balsa Nova, de modo a oferecer o serviço de coleta a todas as localidades do Município durante a semana com atendimento pelo menos 2 vezes.

Quantidade média de resíduos a ser coletado e quilometragem/mensal:

Quantidade de resíduos coletados/mês (ton/mês)	Extensão total da Rota (km/mês)
≅180	≅10.064

Os valores da quantidade coletada consideram a média mensal referente ao ano de 2022/2023 incrementados em dez por cento. Os valores da extensão da rota consideram o histórico de quilometragem de abril a outubro de 2023 para um veículo, conforme relatórios do contrato atual.

	<b>Ton</b>
nov/22	157,3
dez/22	152,3
jan/23	176,8
fev/23	163,8
mar/23	151,8
abr/23	140,1
mai/23	163,9
jun/23	163,3
jul/23	172,7
ago/23	174,2
set/23	159,4
out/23	172,4
<b>Total</b>	<b>1948</b>



	<b>Km</b>
abr/23	4273
mai/23	5878
jun/23	5431
jul/23	4990
ago/23	5302
set/23	5032
out/23	4972
<b>Média</b>	<b>5032</b>

Em caso de necessidade e aumento do volume de resíduos a recolher, em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista no Edital, o CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA que aumente o número de ruas onde é feita a coleta e o acréscimo das rotas para coleta até a efetiva satisfação das necessidades do Município.

### **Frota**

Entre os caminhões coletores de resíduos sólidos disponíveis, são usuais caminhões do tipo compactadores ou caminhões caçamba.

No Município de Balsa Nova a análise será realizada em frota com sistema de compactação, pois esta opção possibilita coletar uma quantidade maior de resíduos, o que reduz os deslocamentos necessários para a descarga, otimiza a operação e aumenta a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e ao derramamento de resíduos nas vias.

Na eleição do tipo de compactador a ser adotado, é necessário considerar o Peso Bruto Total, valor que representa a máxima carga admissível por eixo do veículo, parâmetro que é empregado no dimensionamento de vias públicas e estabelecido pela Resolução Contran 210 em atendimento ao artigo 99 do Código de Transito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997. Destaca-se que observar o limite do PBT garante maior vida útil às vias públicas e aos equipamentos de coleta.

A Figura 1, do TCE-tabela 2 apresenta o quadro com limite de carga, em função do PBT, para veículos com compactadores.



Coletor	Chassis	Peso Compactador	Capacidade de Carga <sup>8</sup>	Peso Total Carregado	Limite PBT	Carga máxima admissível
<b>Toco: PBT &lt; 16 t</b>						
Compactador 8m <sup>3</sup>	6 t	3,7 t	4,0 t	13,7 t	16 t	6,3 t
Compactador 10m <sup>3</sup>	6 t	4,65 t	5,0 t	15,6 t	16 t	5,3 t
Compactador 12m <sup>3</sup>	6 t	4,8 t	6,0 t	16,8 t	16 t	5,2 t
Compactador 15m <sup>3</sup>	6 t	5 t	7,5 t	18,5 t	16 t	5,0 t
<b>Truck: PBT &lt; 23 t</b>						
Compactador 12m <sup>3</sup>	7,5 t	4,8 t	6,0 t	18,3 t	23 t	10,7 t
Compactador 15m <sup>3</sup>	7,5 t	5 t	7,5 t	20,0 t	23 t	10,5 t
Compactador 19m <sup>3</sup>	7,5 t	5,8 t	9,5 t	22,8 t	23 t	9,7 t
Compactador 21m <sup>3</sup>	7,5 t	6,0 t	10,5 t	24,0 t	23 t	9,5 t

Figura 1. Recorte da tabela TCE – capacidade de carga para veículos compactadores.

Para o dimensionamento foi utilizado Planilha de custos TCE-Rio Grande do Sul, a qual se utiliza das seguintes informações: População atendida; Geração per capita; Geração total diária; Geração Mensal; Número de dias de coleta por semana; Quantitativo diário de coleta; Densidade do RSU compactado; Tipo de veículo; Capacidade do Compactador; Capacidade nominal de carga; Número de cargas por dia; Número de percursos de coleta por veículo/dia.

Na Figura 2 pode ser observado a simulação, usando as informações de população e quantidade coletada, com o uso de caminhão tipo toco, onde o número de veículos necessários da Frota foi igual a 1,45.

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	13395
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,448
Geração total diária (Qd)	ton/dia	6,0
Geração Mensal	ton	180,0
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	5,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	8,40
Densidade RSU compactado	Kg/m <sup>3</sup>	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m <sup>3</sup>	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		1,45
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		1,45

Informar a população do município a ser atendida

Caso o município possua informações de pesagem, ajustar com o valor da geração média per capita realizada nos últimos 12 meses

Informe o número de dias de coleta por semana

Informar 1 para caminhão toco; Informar 2 para caminhão truck

Informar a capacidade do compactador em m<sup>3</sup>

Informar o número de percursos de coleta (cargas) que cada caminhão realiza por dia, considerando todos os turnos de trabalho.

Figura 2. Dimensionamento Frota – caminhão toco

Na Figura 3 a simulação foi realizada com a utilização de caminhão do tipo truck, obtendo como número de veículos necessários 1,12.



7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	13395
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,448
Geração total diária (Qd)	ton/dia	6,0
Geração Mensal	ton	180,0
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	5,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	8,40
Densidade RSU compactado	Kg/m <sup>3</sup>	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		2
Capacidade do Compactador	m <sup>3</sup>	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	7,5
Número de Cargas por dia (Nc)		1,12
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		1,12

Informar a população do município a ser atendida

Caso o município possua informações de pesagem, ajustar com o valor da geração média per capita realizada nos últimos 12 meses

Informe o número de dias de coleta por semana

Informar 1 para caminhão toco; Informar 2 para caminhão truck

Informar a capacidade do compactador em m<sup>3</sup>

Informar o número de percursos de coleta (cargas) que cada caminhão realiza por dia, considerando todos os turnos de trabalho.

Figura 3. Dimensionamento Frota – caminhão truck

Avaliando apenas as simulações realizadas pode-se perceber que para ambos os modelos de veículos se torna inviável a realização de coleta com apenas 1 caminhão.

O Município de Balsa Nova possui uma extensão territorial de 347,618 km<sup>2</sup> com 3 distritos administrativos (Balsa Nova, Bugre e São Luiz do Puruña), onde possui a maior concentração de habitantes, localizados nos extremos do território municipal (Figura 4), se distanciando até 30 km entre si (Balsa Nova – São Luiz do Puruña). Também se destaca por ser um Município com grande extensão rural, onde possui residências esparsas e distantes.

Todos os distritos e localidades rurais são atendidos com o serviço de coleta de resíduos sólidos, portanto, a quilometragem rodada para realizar a coleta se torna maior que em grandes centros urbanos. Além disso, o destino final (aterro sanitário) está localizado em outro Município, Fazenda Rio Grande, a uma distância média de 50 km, impossibilitando a realização de 2 percursos de coleta por veículo/dia.

Por se tratar de um Município com características rurais possui uma extensão grande de estradas sem pavimento, onde o veículo coletor irá trafegar, fazendo com que diminua a sua velocidade de coleta, e aumente o seu desgaste, sendo este um fator determinante para se optar pelo caminhão toco, com menor custo de investimento e manutenção.

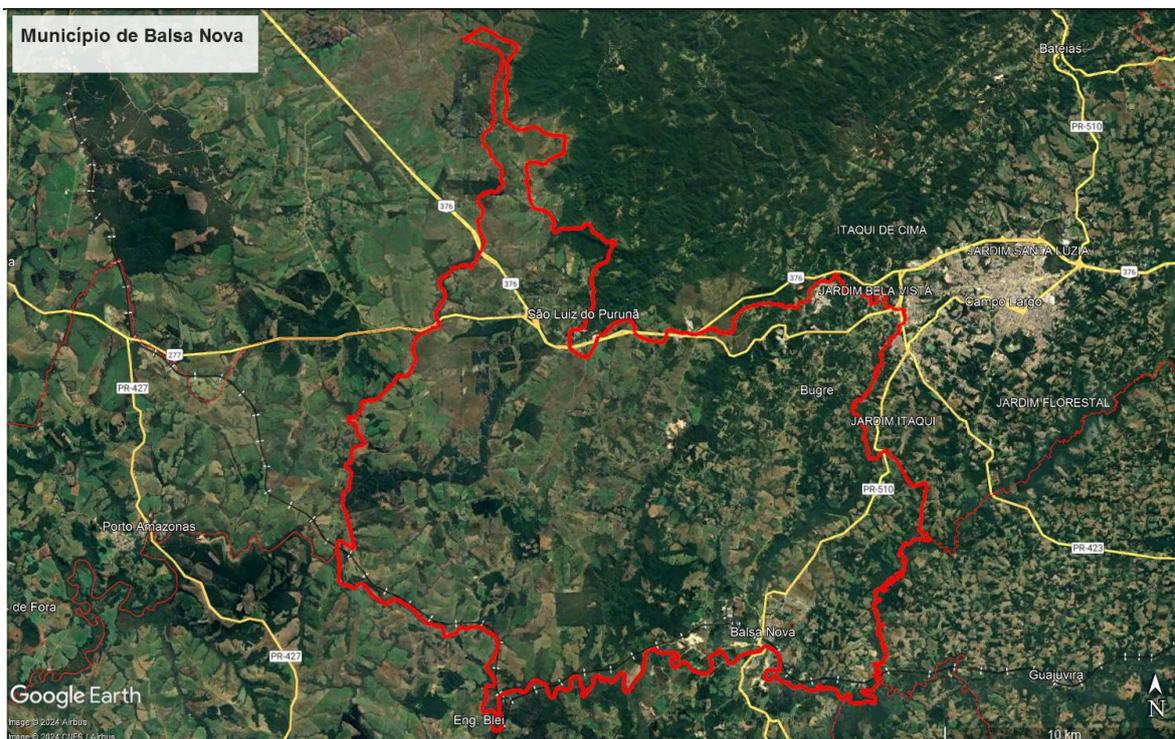


Figura 4. Localização Município de Balsa Nova

Considerando as particularidades do Município e adotando a Planilha de Cálculo do TCE-RS, chegou-se a uma frota de 2 caminhões compactadores toco (15m<sup>3</sup>) para realização dos serviços de coleta e transporte.

#### • LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado foi apurado a partir da PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS UNITÁRIOS, conforme Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2019), em que a composição do preço de pessoal considera as Convenções Coletivas vigentes (Anexo) para as respectivas categorias profissionais. O cálculo do BDI foi realizado levando em consideração a metodologia adotada pelo TCE. Os encargos sociais incidentes sobre a remuneração constam na memória de cálculo anexa a Planilha Orçamentária.

#### • ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 729.097,20 (setecentos e vinte e nove mil e noventa e sete reais e vinte centavos), apurado a partir de planilha orçamentaria de custos unitários.

#### • DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO



Trata-se de contratação de empresa especializada para a execução de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares. O serviço prestado consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de Balsa Nova, também por estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela Municipalidade, realizando o transporte em veículo apropriado, do ponto de geração até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr, localizado no ponto de coordenadas UTM E(M)= 665982.50 m E= 7161689.93 m S, ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol).

A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto (lixeiras), incluso coleta interna e externa das lixeiras e seu entorno (até 2 metros), transporte, pesagem diária em balança rodoviária e descarga no Aterro Sanitário.

Os resíduos sólidos domiciliares a serem coletados são: material, substância, objeto ou bem descartado, prioritariamente orgânico não reciclável, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares será executada de segunda à sexta feira. A contratada poderá ser convocada excepcionalmente, a critério da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para execução de coleta em sábados e domingos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais. Haverá coleta regular em feriados e datas comemorativas afins, quando caírem em dia da semana.

A coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nas vias públicas do município de Balsa Nova-PR, conforme descritivo das localidades a serem atendidas. Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe de terceiros.

A metodologia de execução dos trabalhos de coleta e transporte deve atender as exigências da NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.



## • RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do Município que seja mantido a limpeza pública com o atendimento aos cidadãos, dando-lhes opção adequada para destinar os resíduos gerados em suas residências, fazendo com que tenham uma destinação final ambientalmente adequada.

Com a presente contratação, de forma emergencial, almeja-se dar continuidade ao pleno funcionamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em conformidade com as legislações vigentes, evitando a interrupção do serviço prestado.

Com base nas informações apresentadas por este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se que os serviços sejam executados com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança e ambientais previstas e com o menor impacto ambiental possível, buscando garantir a execução dos serviços e o atendimento as exigências da legislação ambiental em vigor.

## • JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, o objeto desta contratação será composto por um único item.

## • PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a realização dos serviços, a administração pública indicará de forma precisa, individual, e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, este servidor deverá conhecer as normas e legislações pertinentes para que o acompanhamento e fiscalização seja realizado de forma criteriosa e eficiente.

O servidor que fará o acompanhamento também deve ter ciência de que quaisquer irregularidades precisam reportar ao fiscal técnico e/ou fiscal administrativo que tomará as medidas cabíveis para saná-las.

## • CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Tendo em vista se tratar de contratação de forma emergencial seu prazo de execução contratual dependerá da nova contratação a ser realizada por meio do Edital de Concorrência nº 05/2023 (Processo 17193/2023) o qual se encontra suspenso para correções.

## • IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte irregular de resíduos sólidos pode ser considerado um dos principais problemas de planejamento urbano dos Municípios na atualidade. Com uma geração cada vez maior, os desafios relacionados a gestão de resíduos são imensas, e a busca por alternativas na forma adequada de destinação final deste material, constante.



A disposição de resíduos diretamente no solo provoca diversos danos ao meio ambiente, podendo vir a contaminar solo e recursos hídricos, bem como águas subterrâneas.

A execução dos serviços objeto desta contratação podem gerar impactos ambientais, devendo ser tomadas medidas de tratamento, conforme tabela abaixo:

Impacto Ambiental	Medidas de Tratamento
Contaminação das ruas e vias de circulação pelo derramamento de chorume	Verificação diária dos equipamentos, manutenção preventiva, descarregamento do chorume acumulado em área adequada no aterro
Diminuição da qualidade ambiental por espalhamento de resíduos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma adequada de se trabalhar, recolhendo sempre que acontecer algum derramamento de resíduo
Diminuição da qualidade ambiental resultante de um acidente de trânsito envolvendo os veículos da coleta	Treinamento dos motoristas, manutenção preventiva dos veículos e equipamentos e em caso de sinistro, avisar imediatamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e autoridades responsáveis competentes.

#### • DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação\*\*\*

#### • ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

#### • EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andreia Pereira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Balsa Nova

(41) 3636-1479



Cleverson Luiz Dias Mayer  
Cargo: Engenheiro Ambiental  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Balsa  
Nova  
(41) 3636-1479

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Eduardo Henrique Soares Souza  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Chamada Pública Nº XXX/202X, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), conforme segue:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qty.</b>	<b>Unid.</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	1	1.080	ton	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Balsa Nova	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ ..... (.....).



**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1** O Termo de Referência;

**3.1.2** O Edital;

**3.1.3** A Proposta do contratado;

**3.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de execução dos serviços e prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, a contar da data prevista de início em 21/03/2024.

**4.2** No caso da conclusão do regular processo de licitação realizado para o objeto antes do fim do prazo de vigência supracitado, fica reservado o direito de rescisão imediata do contrato deflagrado em razão deste procedimento para dispensa de licitação, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.

**4.3** Por se tratar de Contrato Emergencial, com fulcro no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a prorrogação do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

**5.2** A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

**5.2.1** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

**5.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



**5.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**5.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.2.5** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**5.2.6** Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

**a)** Analítico GRF (Valor do FGTS);

**b)** Analítico GPS (Valor do INSS);

**c)** Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

**d)** Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

**e)** Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

**f)** Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

**5.3** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.4** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

**5.5** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>CONTA:</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
09.002.17.512.0013.2091	329	3.3.90.39.00.00	000



09.002.17.512.0013.2091	329	3.3.90.39.00.00	510
09.002.17.512.0013.2091	329	3.3.90.39.00.00	511

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do Contratante:**

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



---

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 10.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:



---

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;



- 11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

- 12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



- 13.1** No caso da conclusão do regular processo de licitação realizado para o objeto antes do fim do prazo de vigência supracitado, fica reservado o direito de rescisão imediata do contrato deflagrado em razão deste procedimento para dispensa de licitação, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3** Indenizações e multas.
- 13.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 437/2022 e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Balsa Nova, .... de ..... de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 - ASSINATURA

CPF

CPF

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=dd3365a2-a874-4c8e-a858-5be6a436fe4e>

